

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1194/1995 DE 1995

13-45,63

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1194/1995 DE 26/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODÁ

E M E N T A:

DENOMINA DE CONDE BASIE, VIELA UM LOCALIZADA NO SETOR
190 QUADRA 069 AR/PJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:57:49

00000013328-05



ARQUIVADO EM

31/01/97

REGINA STANISLAU MARIOS
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	1	de proc.
no	1194	de 1995

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-1194/1995

ÀS COMISSÕES DE:

26 OUT 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PÚBLICA JUS
MEMÓRIA DA 15ª REGRADAÇÃO
EXATOS CULTURA E ARQUITETURA
FIRMEZA E PONTUALIDADE

PRESIDENTE

Denomina-se CONDE BASIE, a Viela Um localizada no setor 190 - Quadra 069 AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado CONDE BASIE, o logradouro público, conhecido como Viela Um, localizada no setor 190 - Quadra 069 - Entre a Rua Barra da Buriquioça (CODLOG 72.193-0) e Rua Campo da Aclimação (CODLOG 68.022-2) Parque Taipas Jaraguá - AR/PJ.

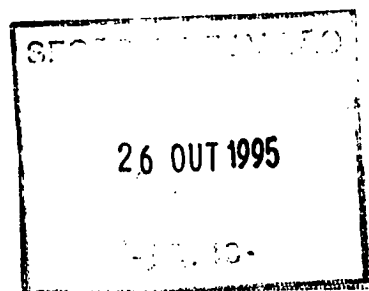
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1995,

VEREADOR MARIO NODA

Vice-Líder - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secção (M) Juntado (S) desta data documento (S) rubricado (S) sob n.º 203 e folha de Informação sob n.º 4
 131/10/95

131/10/95
 00010



Câmara Municipal de

Folha nº	de proc.
1194	de 1995
nº	

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 26.04.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 37.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

"Count" BASIE

O apelido de Count (Conde), colocado por um fã entusiasmado, acabou substituindo seu verdadeiro nome (William). E serviu como forma de demonstrar a imensa popularidade que esse lendário band leader e pianista obteve junto do público norte-americano e dos amantes do jazz em todo o mundo. Filho de músicos de Red Bank, New Jersey, onde nasceu a 21 de agosto de 1904, Basie formou sua primeira banda famosa em Kansas City, e com ela foi para Nova York, em 1936. A celebridade já começou no ano seguin-

continua



Câmara Municipal de

Folha no	3	de proc.
no	1194	de 19 75

São Paulo

02.

te, com One o'clock jump. Seu estilo musical, quer ao piano ou
órgãos, quer à frente da orquestra, podia ser caracterizado como
a capacidade de obter o máximo de significados com o mínimo de
efeitos sonoros. Uma economia de sons que, longe de revelar po
breza, traduzia uma imensa expressividade musical. Acometido de
um câncer no pâncreas, deixou muitas vezes o hospital para vol
tar ao palco, praticamente até seu falecimento, na Flórida a 26
de abril de 1984.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1194 de 19 95 30 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-10-95

À Com. de Const. e Justiça

31/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 19/11/95 às 17:01 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

José Mentor d'Algo,
Osvaldo Lanches

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 01 de 11 de 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 21.11.95

(a)



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 1194 de 19/95
C. H. de 19/95

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 1194/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar COMDE BASIE, o logradouro público conhecido como Viela Um, situado no Parque Taipas, Jaraquá.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homônima?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 1194/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
13/11/95.

MARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

22/11/95

RESIDENTE

cds/p111941

A *leg 3*

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 23/11/95
às 12:30 horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *06 a 08*

Em 05/12/95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 11.94 de 1995
O funcionário *Prado*

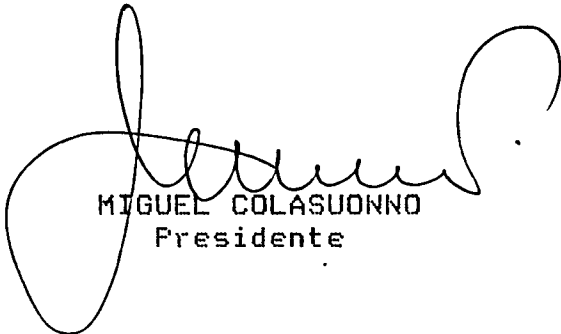
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0868/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1194/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Conde Basile a Viela Um localizada no setor 190 - Quadra 069 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1194/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

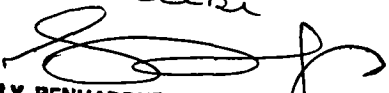
CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº	07	do proc.
n.º	1194	de 1995
DE SÃO PAULO		

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 868/95, de 28.11.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1194/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópias xerográficas do PL 1194/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls.05.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1194 de 19 95 05 12 95 (a) Maria Tereza da Silva Berti

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SE GUE.....juntado.....nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº.....

Em 04 . 01 . 96

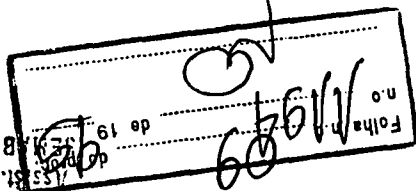
(a).....



Folha de Informacao n. 232

do. 232-232-232 em 15/12/95. (a) LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Ass. St. Administ. de 19. 12. 95 - CASE 4



INFORMACOES SOBRE O PL : 1.194/95 MEMO ATL : 3.495/95 M. NDDA

a) DADOS SOBRE O LETO DO LOGRABOURD

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 76.766-2

b) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

c) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE CONDE BASIE

HOMONIMIA : NAO

s. TECNICOS :

ICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

e) OBSERVACOES :

DEVERA SER CONSULTADO RI, POIS O CODLOG ESTA CANCELADO

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Depos. para (informar) rubricados sob

o. Gu. m. Jun. d. s. n. e. s. a. d. o. l. a

folhas de n.º 10. 27. 02. 96. 01

Recebido na Comissão de

Constituição e Justiça

em 09/10/1960



17 - RELCOM
17-0938/1996

Folha n.º 10 do proc.
N.º 1194 de 1995
O funcionário

Câmara

16 - PAR
16-1211/1996

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1194/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar CONDE BASIE, o logradouro público conhecido como Viela Um, localizado entre a Rua Barra da Buriquioça (codlog 72.193-0) e Rua Campo da Aclimação (codlog 68.022-2) Parque Taipas - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

04/06/96

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/03/96

 **RENILZA ANDRÉ**
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 02/03/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metrop.
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data papel para informação
documento, 103-11-106

folha n.º / / / a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc.
N.º	1174	de 95
O.º	1174	de 95

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

24.05.96

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 24.05.96.

Emílio Menezes
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.
Em 24.05.96.

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/05/96 às 12:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/06/96

CONSIDERANDO que a legislação em vigor não prevê a possibilidade de um projeto interromper sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 66 do Regimento Interno da Casa.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio Ambiente
Em 11.06.96 às 13:00 h.

REQUERIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para exame da matéria. Outrosim, solicito que seja realizado sem prejuízo de regularidade a análise da Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
AO NOBRE VEREADOR Jana Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 05/06/96
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
PRESIDENTE

Deferido
Em 11/06/96

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara

16 - PAR
16-1953/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	do proc.
N.º	1174	de 1985
O funcionário		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 1194/95.

Visa o presente Projeto de Lei nº 1194/95, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, denominar como Viela Conde Basie o logradouro público conhecido como Viela Um, localizada no Setor 190, Quadra 069 AR/PJ.

A propositura vem acompanhada de Justificativa.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou as seguintes informações:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado oficialmente;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização (Viela) está correta;

c - o referido logradouro possui o seguinte Cadlog: 76.766-2, porém esta cancelado;

d - o nome proposto não constitui homonímia.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a inoportuna já que, por tratar-se de um nome estrangeiro, que se pronuncia de forma diferente daquela como se escreve, poderia trazer transtornos aos moradores do referido logradouro; por outro lado, também o fato de que a escolha desse nome não foi provida de alguma reivindicação dos moradores do mencionado logradouro, leva-nos a entender que a propositura não é de interesse público.

Pelo exposto, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente não concorda com a aprovação da propositura.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 18.07.96.

Presidente

Relator

Maria Maria Quadros (contrário)

Contrário

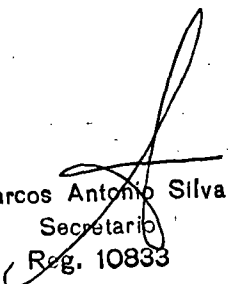
17 - RELCOM
17-3224/1996

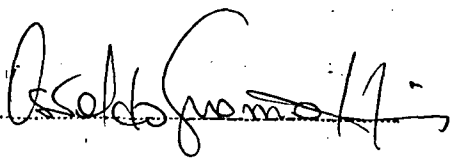
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11/09/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 13/05/96 as 12:00 h.

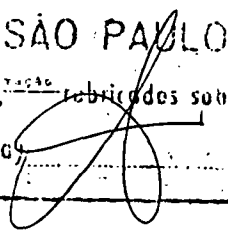

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 05 / 96
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU: M. juntados nesta data unidade de informação documento rubricados sob

feitas de n.º 13 / 23 / 05 / 96 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13	n.º 1194	d. 19/8
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 23/10/96

Maurício Bano

Maurício Faria
Presidente

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 25/10/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10888

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 29/10/96 as 11:40 h.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 14/15 e folha de informação em
n.º 5111/96 a ()

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 14 do proc.
n.º 1194 de 1995
o Funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-2242/1996

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1194/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Conde Basie o logradouro público conhecido como Viela Um, localizado entre a Rua Barra da Buriquioça e a Rua Campo da Aclimação, Parque Taipas/Jaraguá.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Adm. Noda

Vass I

Josefina

Publicação	
Pareceres (fls. 10, 12, 13, 14)	
publicados no D.O.M.	
página(s)	coluna
Conferido:	

PALESTRA Nº

PALESTRA Nº

PALESTRA Nº

o presente projeto de lei, de autoria do nobre legislador

A Ant. M. de 1984, nº 10, de 12 de maio de 1984, que dispõe sobre a

Em, 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

em 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

ANGELA BORDIN ANDREONI, Secretária

Secretária

de 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

de 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

de 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

de 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

de 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

de 12/10/84, a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15	do proc. 1194	de 1995
Tomo n.º 1		
Câmara Municipal de São Paulo		
Cidade de São Paulo, 15 de Maio de 1995		
O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo		

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Co-
missões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme
Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50,
Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Co-
missões e o encaminhamento do presente processo para deliberação
pelo egrégio Plenário.

5/11/1996

Guimarães
Guimarães
Presidente

Publicação

Pareceres (fls. 10, 12 e 14)
publicados no D O M. de 08/11/196
página(s) 28/29, coluna 3º/1º
Conferido: [assinatura]

A A. T. M.
Em, 11/11/96

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15, 01, 94

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>16</u> fls.
Arquivo em	<u>31/01/94</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA FARRIOS</u>
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II	